



RELATÓRIO TÉCNICO GESTOR

Instituto Pró + Vida “São Sebastião”

Processo nº 6259/2017

Conforme Portaria n.º 01, de 25 de junho de 2019, considerando o disposto na Lei Federal n.º. 13.019/2014 e no Decreto Municipal n.º. 638, de 20 de fevereiro de 2017 e alterações, que nomeou a Gestora do Termo de Colaboração para fins de verificação: 1) Relatório de Execução do Objeto; 2) Relatório de Execução Financeira; 3) relatório de visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria; 4) relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, com os resultados já alcançados e seus benefícios, os impactos econômicos ou sociais, o grau de satisfação do público-alvo e a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

A proposta está em conformidade com a modalidade da parceria, que visa o atendimento na modalidade de *Instituição de Longa Permanência para Idosos –ILPI*, aos idosos com 60 anos ou mais de ambos os sexos, sem discriminação de raça, cor, credo religioso ou político e faz-se necessário conforme preconiza o *Estatuto do Idoso em seu Título II, Capítulo IX, Artigo 37 e Inciso 1º onde: “A assistência integral na modalidade de entidade de longa permanência será prestada quando verificada inexistência de grupo familiar, casa-lar, abandono ou carência de recursos financeiros próprios ou da família”*.

O abrigamento dos idosos seguirá o item 3.4 da *Resolução da Diretoria do Colegiado onde entende-se por “dependência de idosos a condição do indivíduo que requer o auxílio de pessoas ou equipamentos de auto-ajuda para realização de atividades da vida diária”,* assim considerando as estruturas físicas, recursos humanos institucionais, equipamentos e materiais de trabalho, serão admitidos os idosos que estiverem dentro da modalidade I e II.

No entanto em acompanhamento a demanda do município para acolhimento de idosos recebida pela instituição advindas de familiares, amigos e conhecidos, assim também pelo município através da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso - SEPEDI, CRAS, CREAS, projetos sociais de atendimento ao idoso, dentre outros, verifica-se uma necessidade grande do município no atendimento ao idoso



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DO IDOSO

em grau de dependência III de acordo com RDC nº 283 de 26 de Outubro de 2005 da ANVISA Item 3.4 letra C.

Assim, conforme documentos das prestações de contas mensais constantes do processo, **ATESTO** que as metas e as despesas foram realizadas de acordo com o plano de trabalho aprovado.

Avaliados o Relatório de Execução do Objeto, o Relatório de Execução Financeira, bem como os documentos que o instruem, estando os mesmos em ordem e as despesas realizadas nos termos da parceria celebrada, conforme parecer do técnico da SEPEDI.

O Relatório de Execução do Objeto comprovando que as atividades foram realizadas nos termos da parceria celebrada, com o relatório de visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria e os resultados já alcançados e seus benefícios, os impactos econômicos ou sociais, o grau de satisfação do público-alvo e a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

Execução Física						
Meta	Etapa	Unidade de medida	Quantidade executada no período			
36	Junho/2020	USUÁRIOS	31			
Execução Financeira (R\$):						
Data do Repasse	Origem do Recurso	Saldo anterior	Valor Repassado	Rendimento de Aplicação	Valor executado	Saldo atual
19/06/2020	MUNICIPAL	221,26	76.503,84	0,09	65.271,10	6.574,09

O restante das despesas do mês de Maio/20 no valor de R\$ 13.714,60 (treze mil, setecentos e quatorze reais e sessenta centavos), foram pagas no mês de Junho/2020, conforme extrato bancário.

A instituição informou que devido ao atraso do repasse de subvenção no mês de Maio/20 e Junho/2020, a O.S.C utilizou o saldo da conta de recurso próprio no valor de



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DO IDOSO

R\$7.000,00 para a conta de convênio com finalidade de as demais guias de GPS, DARF Pis e DARF IR.

No dia 29/06/2020 a Instituição informou que foi transferido o saldo da conta de recurso próprio no valor de R\$20.000,00 e o valor de R\$ 20.000,00 da conta de provisionamento para a conta de convênio 381-5, para o pagamento de salários e FGTS.

A O.S.C informou que a diferença de R\$85,98 (oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos) no valor final do extrato comparado ao valor autorizado para aplicação no mês seguinte (Anexo 14) referente a reserva de dissídio, foi regularizada em 09/06/2020.

A entidade notificou que ficou um crédito de R\$705,25 na conta de 381-5, conforme o extrato de junho/20, sendo este parte do FGTS do projeto Centro de Convivência, pois devido a um erro no sistema bancário só foi possível realizar o pagamento da guia de FGTS no dia 01/07/2020.

Assim, **APROVO E JULGO REGULAR** a prestação de contas do mês e encaminhamento para ciência e ratificação do Secretário Adjunto dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso.

MARIA ELVIRA DA SILVA ALVES
Gestora da Parceria

Ratifico o parecer técnico conclusivo do gestor aprovo a prestação de contas do período analisado, conforme parecer do gestor.

CRISTIANO PAULO SILVA
Secretário Adjunto dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso